

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de trabalho na categoria Assistente Graduado(a) Sénior de Infecçiology, da carreira especial médica e da carreira

médica

Aviso

Na sequência do Despacho n.º 5423/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças e dos Secretários de Estado da Administração Pública e Adjunto e da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio, que autorizou a abertura de procedimentos concursais conducentes ao preenchimento de postos de trabalho correspondentes à categoria de Assistente Graduado(a) Sénior, e do Despacho n.º 10125-A/2021, de 18 de outubro, de Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 202, e em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 25/11/2021, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado(a) Sénior da Especialidade de Infecçiology, da carreira especial médica e da carreira médica.

A presente divulgação é efetuada na sequência do Aviso (extrato) n.º 2366/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 4 de fevereiro.

- 1) Política de igualdade** – O Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, em cumprimento do disposto no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa.
- 2) Enquadramento legal** – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto; Lei n.º 2/2020, de 31 de março (artigo 41.º); Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto; Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio; Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro; Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto; Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho; Acordo Coletivo n.º 2/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro; alterado e republicado pelo Aviso n.º 12509/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro; Acordo Coletivo celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E. e outros e a

Federação Nacional dos Médicos(FNAM) e outro, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 41, de 8/11/2009 e sucessivas alterações.

3) Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências:

i) **Caracterização do posto de trabalho:** Exercer funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente e assistente graduado; coordenar atividades assistenciais de investigação científica e de formação médica na área da sua especialidade; coordenar processos de acreditação; participar em júris de concursos para todos os graus e categorias; exercer cargos de direção e chefia; coadjuvar o diretor de serviço nas atividades de gestão; substituir o diretor de serviço nas ausências e impedimentos.

ii) **Perfil de competências:** Capacidade para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional.

4) Requisitos obrigatórios de admissão - Podem ser admitidos(as) ao procedimento concursal os(as) candidatos(as) que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Cumprir os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 ou do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, os quais são declarados sob compromisso de honra, conforme modelo de requerimento em anexo;
- b) Ser detentor(a) de um vínculo contratual, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, ou em regime de contrato individual, sem termo, com um organismo de saúde integrado no Serviço Nacional de Saúde;
- c) Ser detentor(a) do grau de consultor e duração mínima de três anos de exercício de funções com a categoria de Assistente Graduado(a) na Especialidade de Infeciologia;
- d) Estar inscrito(a) na Ordem dos Médicos e deter a respetiva situação devidamente regularizada;

5) Prazo para apresentação da candidatura – As candidaturas podem ser apresentadas de **7 a 25 de fevereiro de 2022**.

6) Formalização da candidatura- Os(As) candidatos(as) deverão formalizar a candidatura, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Requerimento, conforme modelo anexo;
- b) Documento comprovativo da posse do grau de Consultor na Especialidade de Infeciologia;
- c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado(a) da Especialidade de Infeciologia;

- d) Documento atualizado, comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- e) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, formato modelo europeu, no qual conste uma descrição detalhada das atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados;
- f) Cinco exemplares do Plano de Gestão Clínica de um serviço ou unidade de Infeciologia.

A candidatura poderá ser entregue presencialmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, até às 16:00 do prazo referido no ponto 5; remetida, via postal, para o endereço Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Avenida Artur Ravara, 3814-501 Aveiro, contanto que seja expedida até às 24:00 horas do dia referido no ponto 5; ou remetida por correio eletrónico para o endereço rhv@chbv.min-saude.pt, até às 24:00 horas do dia referido no ponto 5.

Os(As) candidatos(as) que exerçam funções no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, encontram-se dispensados de apresentar o documento comprovativo do vínculo contratual e do tempo que exercem funções na categoria de grau de consultor. Estes documentos são solicitados pelo Júri ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos, que os remete oficiosamente.

Os(As) demais candidatos(as) deverão juntar no respetivo *curriculum vitae*, cópia dos documentos comprovativos das situações que invoquem. Caso o Júri entenda serem necessários outros documentos, notificará o(a) candidato(a) para o efeito, dando-lhe o prazo de 5 dias úteis.

Os(As) candidatos(as) deverão ser portadores(as) dos originais dos documentos, quando convocados para a realização da Prova Prática.

7) Critérios de exclusão- Constituem fatores de exclusão do procedimento concursal:

- e) O(A) candidato(a) não ser detentor(a) do grau de consultor e não ter três anos de experiência profissional no exercício de funções com a categoria de Assistente Graduado(a) na Especialidade de Infeciologia;
 - a. Não cumprimento do prazo para formalização das candidaturas, conforme o ponto 5;
 - b. Não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados no ponto 6;
 - c. Não conformidade da informação constante no processo de candidatura inicial com a documentação entregue a pedido do Júri do procedimento;
- g) Não comparência na discussão do Projeto de Gestão Clínica, salvo a apresentação de certificado de incapacidade temporária que ateste a impossibilidade de comparência
- h) A ocupação de um lugar no Mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar na categoria de Assistente Graduado(a) Sénior na Especialidade de Infeciologia, exceto se se encontrar em regime de mobilidade.

8) Local de trabalho – As funções serão exercidas na sede do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, sito na Avenida Artur Ravara, 3814-501, Aveiro, ou em cada uma das unidades hospitalares que o integram.

9) Regime e horário de trabalho- O regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem do(a) candidato(a) que detenha contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Centro Hospitalar, e de 40 horas para os demais candidatos.

10) Conteúdo funcional e regime de vinculação – O conteúdo funcional encontra-se descrito no artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, bem como o n.º 3, do artigo 7.º-A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3, da Cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.

11) Remuneração – A remuneração será a correspondente à 1.ª posição da categoria de assistente graduado sénior, nível 70 da Tabela Remuneratória Única.

12) Métodos de seleção: A ordenação final dos(as) candidatos(as) é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

A classificação final dos candidatos será dada pela aplicação da fórmula:

$$\text{Classificação final} = (\text{Clas-curr} * 70\%) + (\text{Clas-prt} ** 30\%)$$

Em que:

* **Clas-curr** = *classificação curricular;*

** **Clas-prt** = *classificação da prova prática.*

I- Classificação curricular- A classificação curricular será pontuada numa escala de 0 a 20 valores tendo em conta os parâmetros de valorização previstos na Portaria n.º 207/2011, e alterações subsequentes.

CrITÉRIOS de valorização (Portaria n.º 207/2011 alterada pela Portaria n.º 355/2013, Portaria 229-A/2015 e aditamento da Portaria 190/2017)	Valores
a – Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva , tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida. (Valorizada em 0 a 6 valores)	0 a 6 valores
a-1. Competência técnico-profissional (em função das atividades desenvolvidas incluindo coordenação e chefia). Desempenho de funções	0 a 3 valores

em serviço de infeciologia dispondo de setores de ambulatório, internamento, e hospital de dia. (Valorizada em 0 a 3 valores com: 1,25 no ambulatório; 1,25 no internamento; 0,5 no Hospital de Dia)		
a-2. Tempo de exercício das mesmas como assistente graduado. (Valorizada em 0 a 1 valor em que: assistente graduado > 10 anos = 1 valor; entre > 5 e ≤ 10 anos = 0,5 valores; ≤ 5 anos = 0,3 valores).	0 a 1 valor	
a-3. Participação como Assistente Graduado em equipas de residência/urgência de infeciologia. (Valorizada em 0 a 1 valor em que: > 15 anos = 1 valor; > 10 e ≤ 15 anos = 0,5 valores; ≤ 10 anos = 0,3 valores); não participação = 0 valores.	0 a 1 valor	
a-4. Apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários (salientada a articulação com cuidados primários). (Valorizada em 0 a 0,7 valores em que: não = 0; saúde pública: sim = 0,5; cuidados saúde primários: sim = 0,2; apoio a ambas sim: = 0,7).	0 a 0,7 valores	
a-5. A avaliação de desempenho obtida. (Valorizada em 0 a 0,3 valores em que: muito bom = 0,3; bom = 0,2); outra = 0.	0 a 0,3 valores	
b – Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas. (Valorizada em 0 a 2 valores).		0 a 2 valores
b-1. Orientador de formação no internato. (Valorizado de 0 a 0,5 valores, em que: orientador por período igual ou superior a 5 anos: sim = 0,5; orientador por período inferior a 5 anos: sim = 0,2; não exerceu = 0).	0 a 0,5 valores	
b-2. Ações de formação e educação médica ministradas consoante número e importância na formação pós graduada. (Valorizada em 0 a 1,2 valores, em que: se foi organizador de ações formação/educação médica: Sim = 0,2 / não = 0; conferências ministradas em reuniões internacionais: se nº superior a 7 = 0,8 valores; Sim, entre 4 e 7 = 0,6; sim, entre 1 e 3 = 0,4 Não=0; conferências ministradas em reuniões nacionais: sim = 0,2; Não = 0).	0 a 1,2 valores	
b-3. Ações de formação e educação médica frequentadas. (Valorizada em 0 a 0,3 valores, em que: n.º superior a 50 = 0,3; n.º inferior = 0,2; se não frequentou = 0).	0 a 0,3 valores	
c – Trabalhos publicados , em especial se publicados em revistas com revisão por pares e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo. (Valorizado em 0 a 4 valores).		0 a 4 valores
c-1. Trabalhos publicados em revistas com revisão por pares, em revistas nacionais ou internacionais.		
c-1.a. Trabalhos completos publicados em revistas internacionais, com revisão por pares. (Valorizado em 0 a 1,5 valores, em que: em n.º de trabalhos = ou > 7 = 1,5; n.º entre 4 a 6 = 1,0; n.º entre 1 a 3 = 0,5).	0 a 1,5 valores	
c-1.b. Trabalhos completos publicados em revistas nacionais com revisão por pares. (Valorizado em 0 a 1 valor em que: em n.º de trabalhos > ou = 10 = 1; n.º < 10 e ≥ 5 = 0,5; n.º < 5 = 0,2).	0 a 1 valor	
c-2. Trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster. (Valorizado em 0 a 0,5 valores, em que: comunicações orais em n.º igual ou superior a 10 = 0,5; em n.º inferior a 10 = 0,2; só posters = 0,1; sem trabalhos = 0).	0 a 0,5 valores	
c-3. Atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo. (Se participou em ≥ 5 protocolos de investigação com financiamento obtido após revisão por pares, incluindo nível internacional, = 0,6; se < 5 = 0,3; apenas nível nacional = 0,2; outras atividades = 0,2).	0 a 1 valor	

e – Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica. (<i>Valorizada em 0 a 1 valor consoante: unanimidade ou $\geq 18,5 = 1$; maioria ou inferior a 18,5 e superior a 17 valores = 0,5; inferior a 17 = 0,3</i>).		0 a 1 valor
f – Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações;		0 a 5 valores
f-1. O Júri avalia a capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações em resultado do contacto direto com os candidatos na discussão pública do currículo e ainda dos elementos curriculares previamente apresentados. (<i>Valorizado entre 0 e 1,5 valores consoante: evidência de elevada capacidade e aptidão: 1,5; evidência de capacidade e aptidão moderada: 1; evidência de baixa capacidade e aptidão: 0</i>).	0 a 1,5 valores	
f-2. Experiência de gestão no âmbito hospitalar de equipas, serviços ou organizações. (<i>Valorizado em 0 a 2 valores consoante: direção ou coordenação autónoma de serviços ou unidades funcionais: não tem = 0; tem por período igual ou superior a 5 anos = 2; tem por período inferior a 5 anos: sim = 1</i>).	0 a 2 valores	
f-3. Apreciação pelo júri dos resultados obtidos, em função dos elementos curriculares fornecidos pelo candidato e da sua discussão pública. (<i>Valorizado em 0 a 1,5 valores consoante: evidência de obtenção de resultado de elevado nível: 1,5; evidência de obtenção de bons resultados, mas sem distinção: 1; ausência de resultados de nível bom ou elevado: 0</i>).	0 a 1,5 valores	
g – Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional; o Júri avalia de acordo com desempenho documentado e níveis de responsabilidade. (<i>Valorizada em 0 a 1 valor consoante: se consideradas de elevado nível: = 1; se existentes mas em nível não elevado: 0,5; se existentes mas sem atingir os restantes níveis: 0,3; se não existente: = 0</i>).		0 a 1 valor
h – Outros fatores de valorização profissional , nomeadamente títulos académicos. O júri valoriza da seguinte forma: Agregação ou Doutoramento = 0,5; Direção de Sociedade Científica = 0,2; membro de júris de concursos para assistente graduado = 0,2; membro de júri para concurso de Assistente = 0,1 valores.		0 a 1 valor

II- Prova prática- A prova prática destina -se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados (nº1 do art.º 21 da Portaria 207/2011).

A- Metodologia

- a) Elaboração de um plano de gestão clínica do Serviço de infeciologia, tendo em conta a missão e objetivos do Centro Hospitalar, e ainda as atividades clínicas, de formação e de investigação atualmente aí realizadas.
- b) O sumário deste plano, que não deve exceder as 10 páginas, deverá ser entregue ao Júri pelo menos 7 dias antes da realização da prova prática;
- c) A prova prática constará de duas partes:
 - i) Na primeira será realizada a apresentação pública do projeto, dispondo o candidato de 30 minutos para o efeito;

- i) Na segunda parte será realizada a discussão pública do projeto por um mínimo de 2 membros do Júri, dispondo cada um de 10 minutos para argumentação, sendo concedido igual período de tempo para resposta do candidato.

B- Classificação

<p>1. Qualidade global do projeto de gestão (projeto submetido ao júri, incidindo a apreciação sobre a sua organização, clareza, conteúdo e apresentação Classificação atribuída numa escala de 0 a 2,5 valores com quatro níveis (sem qualidade=0; com baixa qualidade= 1; com qualidade média= 1,5; com alta qualidade= 2,5)</p>	<p>0 a 2,5 valores</p>
<p>2. Apreciação da metodologia e dos indicadores de gestão, escolhidos pelo candidato, relativamente a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Maximização da eficiência: 0 a 1,5 valores b) Melhoria contínua da qualidade: 0 a 1,5 valores c) Definição das metas e objetivos a alcançar; 0 a 1,5 valores d) Indicação da forma de seguimento ou acompanhamento: 0 a 1,5 valores e) Forma de avaliação de resultados; 0 a 1,5 valores <p>A graduação para cada uma das alíneas a) a e) é estabelecido em três níveis: (evidência de elevado nível: = 1,5; evidência de bom nível mas sem distinção: =1; ausência de resultados de nível bom ou elevado: =0)</p>	<p>0 a 7,5 valores</p>
<p>3. Apresentação pública do projeto de gestão: classificação entre 0 e 2,5 valores, com 4 níveis: (sem qualidade = 0; com baixa qualidade = 1; com qualidade média = 1,5; com alta qualidade = 2,5).</p>	<p>0 a 2,5 valores</p>
<p>4. Qualidade da discussão e resposta à argumentação dos elementos do Júri: classificada em 0 a 7,5 valores com 5 níveis: (sem qualidade = 0; com baixa qualidade =1,5; com qualidade média = 3; com alta qualidade = 5; com qualidade excecional = 7,5).</p>	<p>0 a 7,5 valores</p>

- 13)) Critérios de ordenação preferencial:** Em situação de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na legislação aplicável.

- 14) Comissão de Avaliação-** A Comissão de Avaliação é constituída pelos seguintes elementos:

Presidente	Dr. Joaquim Manuel Ferreira de Oliveira Graduado Sênior de Infeciologia, do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE
1ª Vogal Efetiva	Dra Maria Isabel Beato Viegas Aldir, Assistente Graduada Sênior de Infeciologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE- Hospital Egas Moniz
2ª Vogal Efetiva	Dra. Maria José Martins da Rosa Manata, Assistente Graduada Sênior de Infeciologia, do Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Central, EPE

- 1.º Vogal Suplente** Dr. António Ludgero Santos Rego Vasconcelos, Assistente Graduado Sênior de Infeciologia, do Centro Hospitalar e Universitário do Porto, EPE
- 2.º Vogal Suplente** Dra Ana Paula Andrade Reis, Assistente Graduada Sênior de Infeciologia, do Serviço de Doenças Infecciosas- Hospital dos Marmeleiros, Centro Hospitalar do Funchal- SESARAM, EPRAM

Em caso de impedimento, o Presidente do Júri será substituído pela 1.ª Vogal Efetiva.

Assiste ao Júri solicitar a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

Os documentos elaborados pelo Júri do procedimento onde constam as valorizações, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15) Fases obrigatórias de divulgação durante o procedimento – A lista de candidatos admitidos e excluídos, o projeto de relatório de apreciação final e a deliberação do órgão de gestão que recair sobre o relatório, serão divulgados na página oficial do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE.

16) Autorização de utilização de dados pessoais– Com a formalização da candidatura os(as) candidatos(as) autorizam o Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, a divulgar o nome e a respetiva classificação, nas fases obrigatórias de divulgação durante o procedimento.

17) Eliminação de documentação – Os(As) candidatos(as) tomam conhecimento que, caso não levantem a respetiva documentação no prazo de um ano subsequente à data da homologação da lista de classificação final, os documentos serão destruídos. Salvaguarda-se a existência de ação contenciosa em que os documentos serão preservados até um ano, após a data do trânsito em julgado da sentença.

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, 04 de fevereiro de 2022